



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o artigo 4º da Lei 4071/07, alterado pela Lei 4099/07, que regulamenta a utilização de sistemas de som nas lojas e nos veículos para anunciar a venda ou fazer propaganda de produtos na cidade de Itapira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 4º da Lei 4.071, de 04 de abril de 2007, alterado pela Lei nº 4.099, de 23 de maio de 2007, que regulamenta a utilização de sistemas de som nas lojas e nos veículos para anunciar a venda ou fazer propaganda de produtos na cidade de Itapira, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 4.º - Fica expressamente proibida a circulação aos domingos e aos feriados, ainda que estes últimos recaiam aos sábados, sob pena de se incidir as sanções previstas nesta lei, com exceção de serviços de utilidade pública, sob a supervisão do Poder Público Municipal.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 10 de outubro de 2007.

**ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**